



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1617 DE 23 DE junho DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

OK  
02  
28  
06  
93

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar no Orçamento Geral do Município para 1993, a abertura de Créditos Adicionais, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no valor global de Cr\$ 476.217.397.128,90 (Quatrocentos e setenta e seis bilhões, duzentos e dezessete milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e vinte e oito cruzeiros e noventa centavos), assim distribuído:

## I - CRÉDITOS ESPECIAIS:

a)- 05.03 Divisão de Obras

Função 16 - transporte

Programa 16.91 - Transporte Urbano

S/Programa 16.91.574 - Vias Expressas

Projeto - Construção do Anel Viário ligando a BR-070 ao Rio Garças.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações -

Cr\$ 171.534.147.594,00 (cento e setenta e um bilhões, quinhentos e trinta e quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros).

b) - 05.04 - Divisão de Serviços Públicos

Função - 13 - Saúde e Saneamento

Programa - 13.77 - Proteção ao Meio Ambiente

S/Programa - 13.77.456 - Controle da Poluição.

Projeto - Construção de Usina de Resíduos Sólidos



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

02-A  
28.06-93  
OK

02.

...  
dos.

Art. 2º - Para acorrer às despesas referentes aos Créditos Adicionais abertos no artigo anterior, serão usados recursos disponíveis provenientes do excesso de arrecadação com a transferência de créditos específicos constantes no Orçamento da União do presente exercício financeiro, no valor total de Cr\$ 476.217.397.128,90 (quatrocentos e setenta e seis bilhões, duzentos e dezessete milhões, trezentos e noventa e sete mil cento e vinte e oito cruzeiros e noventa centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 23 de junho de 1993.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 22º, 23º e 23º e publicada no Diário da Câmara Municipal em 23/06/1993.